



## **RESOLUÇÃO nº SESI/CN0046/2013**

Departamento Nacional do Sesi - Recurso ao Conselho Nacional do Sesi, da Empresa Doux Frango Sul S/A Agro Avícola Industrial – contra Decisão Administrativa sobre Notificação de Débito Nº RS/00413 do Sesi/DR/RIO GRANDE DO SUL

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício Nº 149/2013 – DIDEN, do Diretor do DN/SESI;

Considerando a Proposição Nº 029/2013, do Diretor do DN/SESI;

Considerando os termos da defesa administrativa apresentada pela empresa DOUX FRANGOSUL S/A AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL em razão da Notificação de Débito nº RS/00413, que consigna o lançamento de débito correspondente a contribuição adicional prevista no artigo 3º do Decreto-Lei nº 9.403, de 1946;

Considerando os termos do Parecer nº 36/2013, emitido pela Diretoria Jurídica, que opinou pelo não acolhimento da defesa;

Considerando a r. decisão recorrida que, acolhendo as conclusões do Parecer nº 36/2013 da Diretoria Jurídica, indeferiu os pedidos contidos na defesa;

Considerando que a empresa DOUX FRANGOSUL S/A AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, inconformada com o indeferimento de sua defesa, interpôs Recurso ao E. Conselho Nacional do Sesi;

Considerando que a Diretoria Jurídica ratificou o entendimento anterior, opinando pelo não provimento do Recurso, conforme parecer em anexo;

Considerando o que estabelece o artigo 24, alínea "q", do Regulamento do Sesi, aprovado pelo Decreto Nº 57.375/65;

Considerando os termos dos Parecer Nºs 36/13 e 1612/13 emitidos pela Diretoria Jurídica do Sistema Indústria;

Considerando os termos do Parecer CONJUR Nº 0059/2013, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do Sesi;

Considerando a aprovação unânime pelo Plenário da 182ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do SESI realizada em 27/11/2013,

**RESOLVE:**

**Artigo único** – Negar provimento ao recurso apresentado pela Empresa Dour Frango Sul S/A Agro Avícola Industrial – contra Decisão Administrativa sobre Notificação de Débito Nº RS//00413 do SESI/DR/RIO GRANDE DO SUL, nos exatos termos dos Pareceres Jurídicos Nºs 36/13, 1612/13 e 0059/2013, emitidos pela Diretoria Jurídica do Sistema Indústria e pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, mantendo-se a Notificação de Débito nos valores cobrados e subsequentes atualizações, **in** Proc. SESI/CN-0173/2013.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 27 de novembro de 2013.

  
JAIR MENEGUELLI  
Presidente